PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA

Aviso n.º 24876/2011

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Executivo de 18 de Novembro de 2011, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, mediante recrutamento excepcional, conforme previsto no n.º 2 do artigo 10 da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, previsto no mapa de pessoal da CIM Alto Minho.

De acordo com informação disponível na página da DGAEP — FAQ n.º 4 — Procedimento Concursal, a consulta prévia à ECCRC encontra-se temporariamente dispensada, uma vez que, não foi publicitado o primeiro procedimento para constituição de reservas de recrutamento.

2 — Local de trabalho: Instalações do Canil Intermunicipal da CIM Alto Minho, em Ponte de Lima, e respectiva área de influência.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Recolha, controlo e tratamento dos animais e manutenção das instalações. Restituição de animais e execução de tarefas de acordo com instruções do médico veterinário.

4 — Posicionamento remuneratório — 1.ª Posição remuneratória, Nível Remuneratório 1, que equivale ao montante em vigor da RMMG — Retribuição Mínima Mensal Garantida, em vigor no ano de 2011.

5 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Requisitos Habilitacionais: 9.º ano de escolaridade sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da Administração Pública, aderiu o Conselho Executivo por deliberação de 18 de Novembro de 2011 à informação que propunha que em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, salvaguardando a preferência a candidatos com relação jurídica de emprego público, previstos no n.º 5 do artigo 6.º da LVCR.

7 — Métodos de selecção e critérios

7.1 — Avaliação Curricular, (AC), valorada em 50 %, nos termos do artigo 12.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e artigo 6.º da Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril, — visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR; e de acordo com a Acta de Critérios elaborada pelo Júri em 25 de Novembro de 2011;

7.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorada em 50 %, nos termos do artigo 12.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e artigo 6.º da Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril;

7.3 — Classificação Final = ACx 50 % + EACx50 %

8 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal forma elevado, que a utilização dos métodos referidos se torne impraticável, a entidade empregadora pode limitar-se a utilizar a avaliação curricular, conforme o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril.

10 — Quotas de Emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

11 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nas instalações da CIM Alto Minho, sitas na Rua Bernardo Abrunhosa, n.º 105 — 4900-309 Viana do Castelo ou no site www.cim-altominho.pt. As candidaturas poderão ser enviadas por correio ou e entregues pessoalmente nas instalações já referidas: CIM Alto Minho, Rua Bernardo Abrunhosa, n.º 105 — 4900-309 Viana do Castelo.

13 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado das habilitações académicas e fotocópias do BI e Cartão de Contribuinte, ou Cartão de Cidadão e *Curriculum Vitae* detalhado e assinado.

Os candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida devem apresentar declaração emitida pelo serviço de origem onde conste a natureza do RJEP, a carreira/categoria, posição e índices remuneratórios actuais, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos e declaração relativa às actividades/funções que actualmente desempenha.

13.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local público da entidade empregadora e disponibilizada na respectiva página electrónica, sendo publicado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação da sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Júri do concurso:

Presidente: Secretário Executivo, Júlio Pedro G. S. Pereira;
Vogais efectivos:

Director de Departamento, Luís Miguel Matos, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos;
Responsável pelos Recursos Humanos, Maria Emília Bessa;

Vogais suplentes:

Técnico Superior, Helder Lopes;
Assistente Técnico, Alberto Conde.

22 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Rui Esteves Solheiro*.

305503548